



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2326.

DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.247/2019 de 24/06/2019, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei , anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.262/19, de 20/11/2019, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.07 - Secretaria de Meio Ambiente

Meta nº 1 - 02.07.01 - Coordenadoria de Meio Ambiente - Educação Ambiental

Meta nº 2 - 02.07.02 - Fomento à Proteção do Meio Ambiente - Consol. da Fiscalização Ambiental

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
618	02.07.01	18.542.6001.2049	3.3.90.39.00	05.300.82	5.900,00
619	02.07.01	18.542.6001.2049	4.4.90.52.00	05.300.82	13.100,00
620	02.07.02	18.542.6001.2051	4.4.90.52.00	05.300.82	91.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					110.000,00
ABERTO					

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade	Funcional	Natureza da	Destinação	Valor R\$



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

	Orç.	Programática	Despesa	Recurso	
129	02.07.01	18.542.6001.2047	4.4.90.52.00	01.110.00	10.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					10.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente transferência de convênio da união nº 896610/2019, do Ministério do Meio Ambiente.

		Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação		05 União	100.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL		
Ficha 2.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.400.00.00	2.418.10.61 TRANSFÉRENCIAS DA UNIÃO		
	Transferências de Convênios da União - Destin.Progr.de Meio Amb.		
152 2.418.10.61			100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			100.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art.16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 15 DE OUTUBRO DE 2020.**


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 15 de outubro de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
Secretária da Administração